

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 23 de novembro de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento de Castro, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, Luciana Ferreira Braga e ainda a Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que, em virtude da presença do Patrono da recorrente, Dr. Vanderlei de Souza Júnior, antecipou o julgamento do processo de alínea “e”, interposto por VIA S/A. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo n. 00040-00023426/2021-25, Tributo ICMS, RV 12/2023, Recorrente VIA S/A**, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Tendo em vista solicitação do Cons. relator, deferida pelo Sr. Presidente, o presente processo foi retirado de pauta e fica previamente pautado para o dia 05/12/2023. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0040-002594/2016, Tributo ICMS, REN 24/2018 E RV 307/2018, Recorrentes e Recorridos FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Representante da Fazenda Procuradoras Roberta Fragoso de Medeiros Menezes e Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Advogada Luísa de Almeida Andrade OAB/DF 56.223, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA à CONSELHEIRA RELATORA). O Patrono da Recorrente, Dr. André Torres dos Santos, OAB/DF 35.161, acompanhou o julgamento deste recurso. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, tão-somente, para aplicar, de ofício, a Lei nº 6.900/2021, para fins de reduzir a multa por descumprimento de obrigação principal, de 100% para 50% e pelo desprovimento do Reexame Necessário. Em seu voto vista, o Cons. Fernando Rezende acompanhou a Cons. relatora, mas divergiu por estender o provimento parcial para reconhecer a decadência dos fatos geradores ocorridos no período de 01 de janeiro até 17 de agosto de 2011. Colhido o voto do Cons. Carlos Vieira, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre antecipação dos seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. **b) Processo n. 00040-00030346/2019-10, Tributo ICMS, RV 164/2022 e REN 55/2022, Recorrentes e Recorridos GR**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Advogado Daniel Neves Rosa Durão de Andrade OAB/RJ 144.016, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ROMILSON AMARAL DUARTE). O **Representante Fazendário** manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário e do reexame necessário. O Patrono da Recorrente, Dr. Daniel Neves Rosa Durão de Andrade OAB/RJ 144.016, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário e do reexame necessário, para, também à unanimidade, dar provimento ao recurso voluntário e negar provimento ao reexame necessário**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 00040-00027854/2020-46, Tributo ICMS, RV 270/2022, Recorrente ENCINITAS CUSTOMS INDUSTRIA E COMERCIO- EIRELI**, Advogado Charles Antonio Troge Mazutti OAB/PR 70.331, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente processo foi retirado de pauta. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. d) **Processo n. 00040-00020658/2019-15, Tributo ITBI, RV 199/2019, Recorrente SIMEÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro relator. Redator para o acórdão, o Cons. relator. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. f) **Processo n. 0040-004141/2015, Tributo ICMS, REN 14/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida MRI TECNOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA EPP, Advogado Frederico Dunice P. Brito OAB/DF 21.822, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do reexame, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: RV 407/2018 (Ac. 105/2023), REN 100/2022 (Ac.106/2023), RV 50/2019 (Ac. 107/2023), REN 08/2021 (Ac. 108/2023) e RV 136/2022 (Ac.109/2023). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: RV 61/2018, RV 169/2019, RV 32/2023, RV 189/2023 e RV 154/2023 ao Conselheiro Romilson Amaral; RV 108/2021, RV 41/2020, RV 57/2023, RV 180/2023 e RV 125/2023 ao Conselheiro Fernando Rezende; RV 78/2022, RV 427/2018, REN 41/2018, REN 006/2023, RV 166/2023, RV 167/2023 e REN 35/2023 à Conselheira Vânia Nascimento; RV 135/2019, RV 82/2022, RV 229/2022, RV 63/2023, RV 80/2023 e REN 33/2023 à Conselheira Luciana Braga; RV 42/2020, RV 12/2018, RV 84/2023, RV 221/2022 e REN 23/2023 ao Conselheiro Antonio Avelar. No momento destinado a indicações e propostas nenhum dos Conselheiros quis se pronunciar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 05 de dezembro de 2023, terça-feira. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
Procurador

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Conselheira

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Conselheira

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira Suplente